



PROCESSO Nº 939/14
940/14
979/14
980/14
983/14
1004/14
1006/14
1008/14
1009/14

PROTOCOLO Nº 13.140.580-4
13.178.506-2
13.053.087-7
13.095.621-1
13.041.717-5
12.194.840-0
12.017.123-2
13.100.889-9
13.126.081-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 839/14

APROVADO EM 06/11/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CAMPINEIRO DO SUL – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – ROSÁRIO DO IVAÍ
- COLÉGIO ESTADUAL BERNARDINA SCHLEDER – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – UNIÃO DA VITÓRIA
- COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO FERREIRA BASTOS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – ARAPONGAS
- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA IRIA BORGES DE MACEDO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CAMPO MAGRO
- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSOR ESTANISLAU WRUBLEWSKI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CRUZ MACHADO
- COLÉGIO ESTADUAL VILA MACEDO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – PIRAQUARA
- COLÉGIO ESTADUAL DURVAL RAMOS FILHO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL – ANDIRÁ
- COLÉGIO ESTADUAL ÁLVARO NATEL DE CAMARGO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
- COLÉGIO ESTADUAL MARIA DESTÉFANI GRIGGIO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CAFELÂNDIA



PROCESSO Nº 939/14 e outros

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORES: ROMEU GOMES DE MIRANDA, MARIA DAS GRAÇAS
FIGUEIREDO SAAD, SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI,
DENYSE PETTERLE MANFROI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Das Instituições de Ensino

As solicitações da renovação do reconhecimento do Ensino Médio foram formalizadas nos termos das Deliberações nº 02/10–CEE/PR.

Da análise dos protocolados extraem-se as seguintes informações:

- as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, indicaram as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso e apresentaram os relatórios de avaliação interna;

- os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio e emitiram Pareceres referentes aos Projetos Político-Pedagógicos e aos Regimentos Escolares.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, totalizando no mínimo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, tendo como referência uma carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.



PROCESSO Nº 939/14 e outros

1.3 Comissões de Verificação

As Comissões de Verificação, foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação de Ivaiporã, União da Vitória, Apucarana, Área Metropolitana Norte, Jacarezinho, Laranjeiras do Sul e Cascavel, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, das instituições da rede pública estadual de ensino descritas neste Parecer.

1.4 Parecer SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelos Pareceres CEF/SEED ou Informação Técnica, manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Os referidos processos tratam de pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, considerando o grande número de protocolados que tratam do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, que se encontram neste Conselho, visando a regularidade das instituições de ensino e para não causar prejuízos na vida escolar dos alunos, decidiu, em caráter emergencial, emitir parecer único para os processos analisados.

A análise dos referidos protocolados foi baseada nos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação dos Núcleos Regionais de Educação que comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais e emitiram Pareceres favoráveis referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares e atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos indispensáveis para o funcionamento das instituições de ensino e as condições necessárias para a oferta da atividade solicitada.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento da Secretaria de Estado da Educação, anexou Parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, encaminhando os referidos protocolados a este Conselho.

Os atos legais das instituições de ensino, nos termos da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, estão demonstrados no quadro constante do voto deste Parecer.



PROCESSO Nº 939/14 e outros

Os relatórios de avaliação interna das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram matrículas, desistências e aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos, bem como as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso.

Constata-se que as instituições de ensino dispõe de laboratório de informática, laboratório de Química, Física e Biologia, biblioteca e quadra esportiva, em condições de funcionamento, com exceção:

- Colégio Estadual Vila Macedo, de Piraquara, o laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química funciona em espaço físico compartilhado com a sala de Arte (fls. 160 e 164).

Quanto ao corpo docente verifica-se que os profissionais, na sua maioria, possuem habilitação específica na disciplina indicada, com exceção de casos pontuais, que são acompanhados de justificativas das referidas instituições de ensino ou dos Núcleos Regionais de Educação, informando que no município faltam profissionais licenciados e habilitados para algumas disciplinas, conforme demonstrado a seguir:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO/MUNICÍPIO	ARTE	BIOLOGIA	EDUC. FÍSICA	FILOSOFIA	FÍSICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	L. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	QUÍMICA	SOCIOLOGIA	LEM: INGLÊS	LEM: ESPANHOL	ENS. RELIGIOSO
CE do Campo Campineiro do Sul – Rosário do Ivaí				X	X					X	X			
CE Bernardina Schleder – União da Vitória					X						X			
CE Francisco Ferreira Bastos – Arapongas											X			
CE Professora Iria Borges de Macedo – Campo Magro										X	X			
CE do Campo Professor Estanislau Wrublewski – Cruz Machado					X						X			
CE Vila Macedo – Piraquara											X			
CE Durval Ramos Filho – Andirá				X										
CE Álvaro Natel de Camargo – Espigão Alto do Iguaçu											X			
CE Maria Destéfani Griggio – Cafelândia					X					X	X			



PROCESSO Nº 939/14 e outros

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO, Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROCESSO Nº/ OFÍCIO SEED	NRE/ DATA PROTOCOLO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	PARECER/ INFORMA ÇÃO TÉCNICA CEF/SEED	ATO DO RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
939/14 Ofício nº 1006/14	Ivaiporã 01/04/14	CE do Campo Campineiro do Sul - EFMP Resolução Secretarial nº 1466/12, de 05/03/12	Rosário do Ivaí	Inf. Téc. fls. 219, 220	Resolução Secretarial nº 2933/09, de 02/09/09, a partir de 02/09/09 até 02/09/14	De 02/09/14 até 02/09/17
940/14 Ofício nº 1005/14	União da Vitória 05/05/14	CE Bernardina Schleder – EFM Resolução Secretarial nº 1446/12, de 05/03/12	União da Vitória	Inf. Téc. fls. 143, 144	Resolução Secretarial nº 5678/08, de 09/12/08, a partir do início de 2008 até o final de 2012	Do início de 2013 até o final de 2017
979/14 Ofício nº 1050/14	Apucarana 15/01/14	CE Francisco Ferreira Bastos – EFM Resolução Secretarial nº 2591/13, de 04/06/13	Arapongas	Inf. Téc. fl. 403	Resolução Secretarial nº 598/09, de 13/02/09, a partir de 16/12/08 até 16/12/13	De 16/12/13 até 16/12/18
980/14 Ofício nº 1052/14	Área Metropolitana na Norte 20/02/14	CE Professora Iria Borges de Macedo – EFM Resolução Secretarial nº 4194/12, de 06/07/12	Campo Magro	Inf. Téc. fl. 102	Resolução Secretarial nº 761/09, de 26/02/09, a partir de 09/04/09 até 09/04/14	De 09/04/14 até 09/04/19
983/14 Ofício nº 1031/14	União da Vitória 31/12/13	CE do Campo Professor Estanislau Wrublewski – EFM Resolução Secretarial nº 2024/14, de 23/04/14	Cruz Machado	Inf. Téc. fls. 285, 286	Resolução Secretarial nº 3187/08, de 10/07/08, a partir de 14/02/08 até 14/02/13	De 14/02/13 até 14/02/18



PROCESSO Nº 939/14 e outros

PROCESSO Nº/ OFÍCIO SEED	NRE/ DATA PROTOCOLO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	PARECER/ INFORMA ÇÃO TÉCNICA CEF/SEED	ATO DO RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
1004/14 Ofício nº 1090/14	Área Metropolitana na Norte 20/11/13	CE Vila Macedo – EFMP Resolução Secretarial nº 5897/13, de 18/12/13	Piraquara	Inf. Téc. fl. 180	Resolução Secretarial nº 2141/09, de 02/07/09, a partir de 11/08/08 até 11/08/13	De 11/08/13 até 11/08/16
1006/14 Ofício nº 1079/14	Jacarezinho 04/07/13	CE Durval Ramos Filho – EFMN Resolução Secretarial nº 4147/14, de 11/08/14	Andirá	Inf. Téc. fl. 169	Resolução Secretarial nº 3406/08, de 17/07/08, a partir de 17/07/08 até 17/07/13	De 17/07/13 até 17/07/18
1008/14 Ofício nº 1089/14	Laranjeiras do Sul 25/02/14	CE Álvaro Natel de Camargo – EFM Resolução Secretarial nº 534/13, de 30/01/13	Espigão Alto do Iguaçu	Inf. Téc. fl. 175	Resolução Secretarial nº 4229/09, de 04/12/09, a partir de 16/03/09 até 16/03/14	De 16/03/14 até 16/03/19
1009/14 Ofício nº 1091/14	Cascavel 20/03/14	CE Maria Destéfani Griggio – EFM Resolução Secretarial nº 3836/14, de 29/07/14	Cafelândia	Inf. Téc. fl. 82	Resolução Secretarial nº 2404/11, de 08/06/11, a partir do início de 2009 até o final de 2013	Do início de 2014 até o final de 2018

As instituições de ensino deverão:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso;

c) prover docentes licenciados com habilitação específica para as disciplinas apontadas no quadro do Mérito deste Parecer.

A mantenedora deverá:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) atender a necessidade do Colégio Estadual Vila Macedo, de Piraquara, no que diz respeito a falta de espaço físico específico para o pleno funcionamento do laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química descrito no Mérito deste Parecer.



PROCESSO Nº 939/14 e outros

A renovação do reconhecimento do Ensino Médio considera as Matrizes Curriculares aprovadas nos Pareceres homologados pelas Resoluções indicadas neste Parecer.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) os processos às instituições de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto dos Relatores.

Curitiba, 06 de novembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE